

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.432, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Amigos e Pais dos Autistas de Marabá (AMA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação de Amigos e Pais dos Autistas de Marabá (AMA), CNPJ nº 33.990.498/0001-36, com sede na Avenida Antônia Vilhena, Bairro Laranjeira, nº 192, com foro na Comarca de Marabá/PA.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 34.814, DE 29.12.2021.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.